

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021 TIPO: MENOR PREÇO

<u>Licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresa (ME),</u> <u>Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas ou Micro</u> Empreendedoras Individuais (ME) ou equiparadas.

O Município de AMARAL FERRADOR faz saber que por intermédio da Seção de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 13.767., torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme relacionado no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

- **1.1.** No dia **14 de julho de 2022**, horário de Brasília/DF, será realizada a sessão pública através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **1.1.** O presente certame será conduzido pelo pregoeiro Alexandro Mariano e equipe de apoio, formada por Viviane Martins, Agada Abreu Vargas e João Solerme Lacerda Viegas, em conformidade com a Portaria nº 13.767.
- **1.2.** Para participar da sessão pública, as empresas deverão apresentar suas propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h00min** do dia **14 de julho de 2022.**
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.
- **3.2.** Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às



exigências de habilitação previstas no Edital e também sua condição de ME/EPP, assinalando esta em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.

- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

- **4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3.** O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Amaral Ferrador, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

- **5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- **5.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **5.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

- **6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.
- **6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital.
- **6.3.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário especifico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- **6.4.** O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais;
 - b) Marca e demais especificações técnicas, se houver, do objeto ofertado;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- **6.7.** No preço final do produto deverão estar incluídas todas as despesas que venham a influir nos custos do mesmo, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- **6.8.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **8.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.3.** Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **8.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente





determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

- **8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **8.9.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja negociado melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **9.1.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.
- **9.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar ao Pregoeiro a proposta de preços atualizada, em PDF, ASSINADO DIGITALMENTE, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal de Compras Públicas após 2 (duas) horas do final da sessão.
- **10.2.** Caso os documentos de habilitação não forem ASSINADOS E/OU AUTENTICAÇÕES DIGITALMENTE, o(s) vencedor(res) deverão enviar Via correios, transportadora ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, no prazo máximo de 05 dias úteis, os seguintes documentos:
 - a) Proposta comercial, com o valor ajustado ao lance vencedor, assinada por representante legal da empresa proponente;
 - **b**) Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, em que comprove seu CNAE estar adequado ao objeto da licitação;
 - c) Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;
 - d) Declaração firmada por contador que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **g**) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **j**) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;
- **k**) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO IV;
- l) Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo III;
- **m**) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **n**) Comprovação de boa situação financeira da empresa, deve ser apresentado calculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente firmado por contador ou equivalente, na forma da lei:

LIQUIDEZ GERAL: índice mínimo: 1,00;

SOLVENCIA GERAL: índice máximo 1,00;

LIQUIDEZ CORRENTE: índice mínimo 1,00.

- o) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- p) Alvará de funcionamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- **11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **11.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será efetivada após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no item 10.1, alíneas "a" a "p";



- **11.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados nos originais, ou cópia autenticada por tabelião.
- **11.4.** Os documentos que forem emitidos de forma "on-line", via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.
- **12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **12.3.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e este ter sido aceito pelo pregoeiro terá assegurado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário especifico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- **12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **12.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR.

- **14.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado.
- **14.2.** Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município.
- **14.3.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do vencedor.



14.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, sob pena das medidas legais cabíveis.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **15.1.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- **15.2.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.1., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- **15.3.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **15.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO.

- **16.1.** Conforme a demanda, o **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça IV de Maio, 16 CEP 96635-000 Amaral Ferrador / RS, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de **15 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **16.2.** O objeto desta licitação será considerado entregue depois de recebido e conferido pela Comissão de Recebimento ou fiscal quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.
- **16.3.** Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93.



17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO.

- **18.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- **a)** Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- **b)** Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao Registro de Preços;
- **18.2.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- **b**) O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- **d**) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **18.3.** Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor, quando:
- **a)** Mediante solicitação formal, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.

- **19.1.** O realinhamento dos preços da ata vigente, devera ser solicitado formalmente para Secretaria de Administração, para o e-mail <u>adm.amaral@hotmail.com</u>, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: planilha de custo, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **19.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **19.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer



substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19.4. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "19", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- **b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
 - **d)** Impedimento de licitar, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **21.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **21.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.
- **21.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Amaral Ferrador, no horário de expediente, das 08h00min às 17h30min



- no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** ou através do fone (051) 3670-1800 ou para o e-mail <u>licitacon@amaralferrador.rs.gov.br</u>.
- **21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **21.5.** O Município de Amaral Ferrador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **21.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **21.7.** Caso o portal <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.
- **21.8.** O Município de Amaral Ferrador se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **21.9.** Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Anexo I Termo de Referência e Valor Referencial;
 - **b)** Anexo II Modelo de Credenciamento;
 - c) Anexo III Declaração de condições de habilitação;
 - d) Anexo IV Modelo Declaração de Menores;
 - e) Anexo V Declaração de Microempresa ou equivalente;
 - f) Anexo VI Modelo de Ata de Registro de Preços.
 - g) Anexo VII Modelo de proposta ajustada ao lance final.
- **21.10.** Havendo divergência entre o edital e a minuta da ata de registro de preços, prevalecerá o primeiro.
- **21.11.** Caso pretender retirar cópias do edital e seus anexos, os interessados deverão procurar o setor da Tesouraria Municipal desta Prefeitura ou, ainda, em local designado pelo Município, à obtenção do edital e anexos.
- **21.12.** Há a possibilidade ainda de obter o edital e seus anexos, através do site do Município, www.amaralferrador.rs.gov.br;
- **21.13.** Após a publicação do edital em diário oficial e/ou jornal de grande circulação, todos os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no sitio oficial do Município www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.14.** Os casos omissos serão julgados à luz da legislação pertinente, pela Comissão de Licitação.

Amaral Ferrador, 27 de junho de 2021.



NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,

Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em//
Dr. Paulo Cesar Lacerda Assessor Jurídico – OAB/RS 79.951 Portaria nº 13.695



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Α	OBJETIVO:	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
В	PRAZO DE ENTREGA:	15 DIAS UTEIS	1
С	JULGAMENTO:	Menor preço	
	VALIDADE DA		
D	PROPOSTA:	60 dias	

Item	Quantidade	Referencia	Unidade	Descrição
	,			AGENDA PERMANENTE 150X210MM
1	39	31,64	Unidade	168FL
				ALFINETE COLORIDO 9,5MM VERDE
				VERMELHO AMARELO AZUL E PRETO
2	18	4,90	Unidade	CAIXA C/50 UND
				ARGILA COR ESCURA - PACOTES DE
3	50	4,60	Unidade	1KG
				BALÃO № 7.0 - PACOTE COM 50
4	69	10,88	Pacote	UNIDADES - CORES DIVERSAS
				BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO -
				DIÂMETRO 11MM - TRANSPARENTE
				- COMPRIMENTO 30CM - PACOTES
5	2	53,74	Pacote	DE 1KG
				BLOCO POST-IT 100 FOLHAS
6	74	6,06	Unidade	76X76MM AMARELO
				BLOCO POST-IT 50 FOLHAS
7	60	18,50	Unidade	50X38MM AMARELO
				BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40
				LÁTEX 31X21X7MM N° 40 CX C/ 40
8	12	19,68	Caixa	UNIDADES
				CADERNO BROCHURA GRANDE
				PRETO CAPA DURA SEM ESPIRAL
9	20	9,66	Unidade	200X275MM
				CADERNO CAPA DURA 96FL
10	57	4,40	Unidade	140X200MM ESPIRAL
				CADERNO CAPA DURA 96FL
11	63	9,66	Unidade	200X275MM ESPIRAL

Praça IV de Maio, 16 - CEP 96635-000 – Amaral Ferrador / RS.

Fone: (051) 3670-1800 / 3670-1807 - e-mail: <u>licitacon@amaralferrador.rs.gov.br</u>



12	115	10,81	Unidade	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO AZUL 340X133X245MM
13	20	27,03	Unidade	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COR CINZA OU PRATA DIMENSÃO 15X120X30MM
14	22	39,34	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA 0,7MM AZUL CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO BOLA DE TUNGSTÊNIO CAIXA C/50 UND
15	16	39,34	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA 0,7MM PRETA CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO BOLA DE TUNGSTÊNIO CAIXA C/50 UND
16	15	17,20	Caixa	CLIPS 2/0 C/725 UND
17	72	7,93	Unidade	COLA BRANCA 110G
18	10	15,40	Caixa	COLCHETES № 11 C/ 75 UND
19	10	23,33	Caixa	COLCHETES № 15 C/ 75 UND
20	10	6,07	Caixa	COLCHETES № 5 C/ 75 UND
21	46	10,55	Pacote	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES
22	62	3,35	Unidade	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML
23	15	9,57	Unidade	ESTOJO ESCOLAR NYLON CAPACIDADE 25 LAPIS
24	70	7,01	Unidade	FITA ADESIVA LARGA 48X45MM
25	8	16,96	Unidade	FITA DE CETIM 7MM - ROLO COM 100 METROS - CORES DIVERSAS
26	35	24,40	Unidade	GRAMPEADOR 20CM GRAMPO 26/6 25 FOLHAS
27	11	84,65	Unidade	GRAMPEADOR GRANDE 100FL
28	60	11,74	Caixa	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 5.000 UND
29	22	22,84	Caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE METAL PARA TAPECEIRO
30	20	4,19	Caixa	GRAMPOS TRANÇADOS № 01 CAIXA C/ 12 UND
31	62	5,37	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES - 21X22CM - PACOTE COM 50 UNIDADES
32	12	13,26	Unidade	ISOPOR PLACA 100x50CM / 20MM - 2CM ESPESSURA

Praça IV de Maio, 16 - CEP 96635-000 – Amaral Ferrador / RS. Fone: (051) 3670-1800 / 3670-1807 - e-mail: <u>licitacon@amaralferrador.rs.gov.br</u>



				KIT GARRAFINHAS PVC 50ML
				TRANSPARENTE - COM TAMPA DE
33	12	9,14	Unidade	METAL OU PLÁSTICO C/ 10 UND
		•		LAPIS BORRACHA PRETO CAIXA
34	17	0,99	Unidade	12UND
				LÁPIS PRETO № 2 HB SEXTAVADO
				GRAFITE RESISTENTE NÃO QUEBRA
35	11	43,24	Caixa	COM FACILIDADE CAIXA C/ 72 UND
				LIVRO ATA PRETO 100FL
36	22	27,19	Unidade	203MMX298MM.
37	76	27,51	Unidade	LIVRO PONTO 100FL 150X315MM
				MASSA DE MODELAR 180G 12
38	10	7,31	Caixa	CORES
				MOCHILA ESCOLAR POLIESTER 30L
39	15	83,44	Unidade	PRETA SEM DESENHO
40	20	4,49	Unidade	MOLHA DEDO 12G
				PAPEL CARTÃO BRANCO - GROSSO
				180G/M ² - TAMANHO A4 - PACOTE
41	19	33,26	Pacote	COM 100 FOLHAS
				PASTA COM CAPA EM CORINO E 50
42	20	31,37	Unidade	ENVELOPES.
43	43	3,42	Unidade	PASTA PLÁSTICA COM LOMBO 2CM
				PASTA PLÁSTICA OFÍCIO C/ABA ,
44	84	4,01	Unidade	ELÁSTICO, TRANSPARENTE
45	240	5,12	Unidade	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA
				PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS
46	13	36,58	Unidade	C/ DEPOSITO
				PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS
47	6	103,16	Unidade	COM DEPOSITO FERRO FUNDIDO
				PERFURADORA PARA
				ENCADERNAÇÃO EXTENSÃO DE
				PERFURAÇÃO 330MM MESA
				350X320MM 15 FOLHAS AJUSTE DE
				MARGEM E PROFUNDIDADE GAVETA PARA DEPÓSITO DE
48	9	560,21	Unidade	RESÍDUOS.
70	<u> </u>	300,21	Jilladac	PRANCHETA EM DURATEX C/
				PRENDEDOR ZINCADO PARA PAPEL
49	26	5,43	Unidade	A4.
				PRATO DESCARTÁVEL GRANDE
50	100	4,61	Pacote	21CM - PACOTE COM 10 UNIDADES
Γ4				
51	47	5,15	Unidade	RÉGUA ALUMINIO 30CM

Praça IV de Maio, 16 - CEP 96635-000 – Amaral Ferrador / RS. Fone: (051) 3670-1800 / 3670-1807 - e-mail: <u>licitacon@amaralferrador.rs.gov.br</u>



53	13	9,94	Unidade	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML
54	14	132,26	Rolo	TNT (TECIDO) 86CM 40G/CM2 ROLO C/ 200M
55	2	29,88	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 C/5000 UND



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente,	credenciamos o(a)	Senhor(a)	,	portador(a)
da Cédula de Identid				
da licitação instaurad				
de Pregão, sob o				
outorgando-lhe plend	os poderes para pron	unciar-se em no	ome da empresa_	,
CNPJ n.º		como formula	ar propostas, lanc	es verbais e
praticar os demais ato				
Endereço da Empres	a:			
Telefones de contato	•			
E-mail:				
Dados Bancários:				
	Localidade, XX	X de XXXX de	2020.	
	Representan	te legal da licit	ante	





ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não
foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos
rermos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de nabilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
DECLARA, ainda, sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.
Localidade, XX de XXXX de 2021.
Representante legal da licitante





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MENORES

(Nome da empresa, inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
unho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Localidade, XX de XXXX de 2021.
Representante legal da licitante



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EQUIVALENTE

A	empresa _								,	inscrita	no	CNP.
n.º_							,	com	sede	na	rua/	avenida
				, n.º				,	bairro			, na
cid	ade/estado de					/						
leg	al o (a) Sr.(a))						_, porta	dor(a) da	Cédula d	de Ide	entidade
n.º	,	e	insc	rito(a)	no	CPF	n.º					
DE	CLARA que	se o	enqua	dra na	cond	lição	de M	ICROE	MPRES A	A (ME) or	u EM	PRESA
DE	PEQUENO	PC	ORTE	(EPP)), co	nstitu	ıídas	na forr	na da I	Lei Comp	leme	ntar n.
123	3/2006. Declar	ra a	inda	que nã	io ex	iste r	nenhu	m impe	dimento	entre os	previs	stos no
inc	iso do § 4.º do	Ar	tigo 3	.º da L	ei Co	mple	menta	ar n.º 12	3/2006.			
				Localio	dade,	XX	de XX	XXX de	2021.			
				Rep	resen	tante	legal	da licita	nte			



ANEXO VI MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO:	REGISTRO DE	PREÇOS	DE X	XXXXXXX			
Aos	_dias do mês de	e	de 2	2021, presente	s de un	n lado o M	unicípio de
	 ,	com sede	à		, inso	crito no Cl	NPJ sob n
		neste	ato	representado	pelo	Prefeito	Municipal
		, dora	avante	denominado	MUNIC	CÍPIO, e d	e outro a
empresa		,	com s	ede na		, CEP _	
inscrita	no CNPJ s	ob nº		, re	epresent	ada por	
simplesme	ente denominada	FORNEC	CEDO	R, firmam a p	resente	ATA DE I	REGISTRO
DE PREÇ	CO(S), referente	ao Pregã	o Elei	trônico nº XX	XXXXX	X, nos terr	nos da Lei
8.666/93,	consoante as seg	uintes cláu	ısulas	e condições:			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- **1.1.** Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXX, que é parte integrante deste instrumento.
- **1.2.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, o Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

- **3.1.** As solicitações para entrega serão realizadas através de Ordem de Compra e/ou empenho.
- **3.2.** Dentro de prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento desde que obedecidas às condições previstas no edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.



- **3.3.** As quantidades são estimativas máximas previstas, sendo que o Município não se obriga a adquiri-los na totalidade; o Município solicitará as quantidades conforme sua necessidade, ao longo do período de 12 (doze) meses de vigência do Registro de Preços.
- **3.4.** O fornecimento será conforme a demanda, mediante solicitação da Administração, sendo que a entrega deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou empenho no local designado no subitem 16.1 do edital.
- **3.5.** O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, e o recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.
- **3.6.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **4.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes dessa Ata de Registro de Pre\u00e7os;
- **b**) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- **d)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- **4.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" e "d" será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:



5.1. A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- II Impedimento de licitar, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro. E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor, forma e efeito.

Praça IV de Maio, 16 - CEP 96635-000 – Amaral Ferrador / RS. Fone: (051) 3670-1800 / 3670-1807 - e-mail: <u>licitacon@amaralferrador.rs.gov.br</u>





ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Pı	refeitura Municipal de Amaral Ferrad	lor.			
Prez	cados Senhores,				
preg	mpresa, com sede na Rua, Município de, , abaixo assinada por se ão, sagrando-se vencedora no(s) ite nicípio o fornecimento do objeto ESENTE PROPOSTA AJUSTADA A	UF:, inscrit u representante legal, p em(ns) abaixo relacionad deste ato convocatóri	a no (participo do(s), e o de a	CNPJ so ou do pro propõe acordo c	ob n°. esente a este com a
TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	ТОТА
1) I acat inclutrabatrans	Declaramos que estamos de acordo amos suas determinações, bem com uídos todos os encargos previdence alhistas, tributários, materiais, em sporte, responsabilidade civil e dema ta ou indiretamente sobre os produtos	o com os termos do Ed o informamos que nos p ciários, fiscais (ICMS o balagens, fretes, segur tis despesas incidentes o	oreços p e outros os, tari	oropostos s), come ifas, des	estão erciais, ecarga,
2) V	alidade da Proposta: 60 (sessenta) di	as.			
Ban Agê	eados Bancários: co: ncia: Nº ta Corrente: Nº				
4) N Preç	Tome do representante legal que irá fi cos:	rmar em nome da empre	sa a Ata	de Regis	stro de



Sr.: (Nome e	Cargo)
RG:	
CPF:	
Fone/Fax:	
e-mail:	
, de	de 20
Assinatura do Representante Legal.	Carimbo CNPJ.